



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**Projecto “AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL NAVARRA,
SA”**

Projecto de Execução

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto da “Ampliação do Estabelecimento Industrial Navarra, SA”, em fase de Projecto de Execução, situada na freguesia de Navarra, concelho e distrito de Braga, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**

a) Ao cumprimento das condições determinadas nas licenças de captação de água subterrânea para fins industriais n.ºs 233/2000, 86/2003-MJM, 68/2006 e 306/2006.

b) À construção de um colector de águas residuais conduzindo o efluente drenado a jusante do actual ponto de descarga, pelo menos até à confluência com a linha de água indicada na figura em anexo, afluente da margem esquerda do ribeiro da Poça.

c) Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes no Parecer no anexo à presente DIA, sem prejuízo para as condições que venham a ser impostas pela Licença Ambiental.

2. Os relatórios de monitorização deverão dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

3. Nos termos do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º3 do mesmo artigo.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

29 de Março de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),

publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização Monitorização.

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução da
"Ampliação do Estabelecimento Industrial Navarra, SA"**

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Deverão ser integralmente implementadas todas as medidas de minimização seguidamente elencadas relativas à fase de exploração do projecto.

Medidas Genéricas

1. Controlar o cumprimento das medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos impactes produzidos pela exploração e verificar se esses impactes são os previstos no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
2. Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, assegurar a execução de medidas minimizadoras adequadas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas disponíveis para o desenvolvimento do projecto.

Sócio – economia

1. O transporte rodoviário de matérias-primas, matérias subsidiárias e produto acabado deverá ser efectuado fora das horas de maior fluxo junto da escola primária de Navarra, isto é, fora das horas do toque de entrada e saída das aulas;
2. Sensibilizar os responsáveis pelo transporte rodoviário da presença da escola primária de Navarra, e da necessidade de reforçar a vigilância aquando da passagem por esta;
3. Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização rodoviária por parte dos responsáveis pelo transporte rodoviário, tendo em vista não só a segurança, como também a minimização das perturbações na actividade da população e utilizadores da via pública.

Recursos Hídricos

Meio Hídrico e Hidrologia

1. Para as linhas de anodização e lacagem horizontal, avaliar a possibilidade de utilização de técnicas como:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

-Lavagem em passos múltiplos, cascata dupla ou mesmo tripla, nestes casos o 1º passo de lavagem com uma concentração na reposição de perdas de banho por *drag-out* (arraste).

- Uso do sistema *eco-rinse* para alguns dos banhos com a criação de tinas para imersão das peças anteriormente e posteriormente à imersão no banho de tratamento. A água destas tinas deverá servir para acrescentar aos banhos as perdas por *drag-out* (arraste).

Meio Hídrico e Hidrogeologia

1. Para as linhas de anodização e lacagem horizontal, avaliar a possibilidade de utilização das seguintes técnicas que permitam a redução de consumo de produtos químicos, p.e. a utilização de técnicas para minimização/recuperação de materiais reduzindo o “*drag-out*”/”*drag-in*”.
2. Para as ETAR’s 1 e 2, são propostas as seguintes medidas:
 - Dotação de ambas as ETAR’s de sistema de retroacção final relativamente ao pH (medição final automática do pH de forma a evitar a descarga de efluente com valores diferentes dos permitidos) ou dotação de módulo e ajuste de pH final.
 - Implementação de módulo de tratamento terciário para evitar a descarga de precipitados não decantados no efluente: este módulo pode consistir num filtro de areia, carvão activado ou num aumento do tempo de decantação existente.
 - Criação de um procedimento para controlo da ETARi através do qual se deverá registar todos os valores de pH e rH de operação dos vários tanques e reactores, os consumos de reagentes, avarias e ainda ser criado um plano de manutenção das ETAR’s.
3. Efectuar as diligências necessárias perante a Câmara Municipal de Braga ou da AGERE, de forma a ser construído um sistema de drenagem e tratamento de efluentes domésticos que sirvam a área do Projecto e, por sua vez, permita a descarga dos efluentes do Projecto. Caso não seja possível a construção do sistema de tratamento, deverá aumentar-se ao sistema de drenagem existente, efectuado pela Navarra, SA, ao longo da estrada existente e sempre em conduta fechada pelo menos até ao ribeiro da Poça.

Ruído

1. Deverão ser isolados acusticamente os equipamentos fixos instalados no exterior, que se revelam fontes significativas geradoras de ruído, através da instalação de canópias ou encapsulamentos apropriados, ou mesmo através da construção de uma zona fechada e devidamente refrigerada. Estas fontes incluem:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Compressores e geradores situados na lateral Noroeste;
- Filtro de prensas e bombas da ETAR 2.

Resíduos Industriais

1. Deverá ser efectuada uma verificação mais cuidada das condições dos pisos de todos os parques de armazenamento dos resíduos e, assim que se verifique necessário, proceder a acções de manutenção destes mesmos.
2. Os colaboradores deverão ser continuamente sensibilizados para a segregação dos resíduos e colocação nos locais adequados.
3. Deverá ser elaborado um plano de emergência ou procedimento de actuação que permita a intervenção, em tempo adequado, no caso de derrames de resíduos perigosos. Deverão existir nas instalações meios intervenção para actuação em caso de derrame. Estes meios de emergência deverão ser disponibilizados nos locais de maior perigo de ocorrência de derrames, nomeadamente: nas imediações das tinas de tratamento, na sala de rectificação e limpeza das matrizes, nos locais de utilização de óleos, no local de armazenamento de óleos usados e nos locais de armazenamento de produtos químicos.

Paisagem

1. Instalação de uma área verde entre o eixo rodoviário existente e o complexo industrial em causa, sendo instaladas sobretudo espécies vegetais de porte arbóreo e arbustivo, com especial preferência para espécies adaptadas à região em causa, espécies autóctones. Deverão, ainda, ser instaladas espécies de folha persistente e caducifolia, de forma a criar um maciço visualmente denso. Ao nível arbóreo, deverá recorrer-se a espécies como: o Pinheiro Manso, *Pinus pinea*, o Choupo, *Populus nigra*, o Azereiro, *Prunus lusitanica*, o Carvalho alvarinho, *Quercus robur* e o Azevinho, *Ilex aquifolium*, o Lodão, *Celtis australis*, o teixo, *Taxus baccata*, o Videiro, *Bétula celtibérica*, o Castanheiro, *Castanea sativa* (todas espécies espontâneas em território nacional e bem adaptadas as condições edafo-climáticas da região em causa). A nível arbustivo, deverá recorrer-se ao Pilriteiro, *Crataegus monogyna*, o Loureiro, *Laurus nobilis*, o Medronheiro, *Arbutus unedo* todas espécies com elevado valor ecológico.
2. No caso da frente Sul, em que o principal impacto visual existente é observado para grandes distâncias, deverá proceder-se à plantação de árvores de grande porte, seleccionadas de entre



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

as referidas anteriormente, o Pinheiro Manso, *Pinus pinea*, o Choupo, *Populus nigra* e o Carvalho alvarinho, *Quercus robur*.

Qualidade do ar

1. Adequar as chaminés FF1, FF2, FF3, FF4, FF5, FF6 e FF8 ao cumprimento da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março relativamente à sua altura. Esta garantia deverá ser mantida para as novas chaminés FF17, FF18, FF7n e FF9n.
2. Assegurar o cumprimento do plano de racionalização dos consumos de energia.
3. Aquando da desactivação do Projecto, todos os resíduos gerados resultantes das acções de desmantelamento, deverão ser removidos o mais rapidamente possível evitando a formação de poeiras. Os resíduos deverão ser adequadamente transportados para o destinatário adequado.

Substâncias e preparações perigosas, Emergência e Riscos de Acidentes Graves

1. Notificação do IA sobre a aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 164/2001, de 24 de Maio, às suas instalações.
2. Elaboração e implementação de uma política de prevenção de acidentes graves.
3. Criação de um plano de emergência interno, que inclua a comunicação com as entidades de actuação externas.
4. Armazenamento adequado de todos os produtos químicos utilizados na Navarra, SA:
 - Todos os produtos químicos deverão ser armazenados em tanques de parede dupla (quantidades elevadas), sobre bacia de retenção ou em locais impermeabilizados e em caso de derrame o mesmo seja contido;
 - O armazenamento de produtos químicos deverá ter em conta as famílias de perigo dos produtos, p.e. ácidos e bases, para evitar reacções entre os vários produtos existentes.
 - Os produtos químicos deverão estar identificados e com fichas de dados de segurança junto ao local onde os produtos são armazenados;
 - Dotar os locais de armazenamento de meios de primeira intervenção em caso de derrame;
 - Gestão adequada do armazenamento, seja através de armazém global para todas as secções ou vários por secção, e com a devida redução do período de armazenagem.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

5. Garantir a retenção de possíveis derrames na secção de *Lacagem Horizontal*. Esta garantia poderá ser efectuada com implementação de uma bacia de retenção para as cubas de tratamento ou construção de murete em volta que garanta a retenção de derrames. Para ambas as soluções deve ser assegurado o encaminhamento de possíveis derrames para a bacia de retenção da *Anodização*.
6. Substituição da preparação Gardocid P4307, assim que tecnologicamente e economicamente possível, por uma substância com menor nível de perigosidade.

II. MONITORIZAÇÃO

Com os Planos de Monitorização Ambiental (PMA), deverá ser dado cumprimento ao disposto no regime jurídico de AIA, de acordo com Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual.

Com a implementação do PMA, pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objectivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas actividades do projecto.

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estabelecidas pela empresa.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Durante o funcionamento, os descritores ambientais sobre os quais recai um plano de monitorização regular e calendarizado são: os Recursos Hídricos, o Ruído, os Resíduos, os Resíduos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Industriais, a Qualidade do Ar e as Substâncias e preparações perigosas, Emergência e Riscos de Acidentes Graves.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar com a implementação do projecto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela implementação do projecto, deverão ser, de imediato, desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique. Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Meio hídrico e hidrologia

- Registo mensal de consumo de recursos hídricos. Este registo deverá ser efectuado:
 - Através de medidores de volume (contadores volumétricos);
 - Registo por furo e da rede de abastecimento da AGERE. Instalar 2 medidores de volume nos furos 3 e 4;
 - Estimativa dos consumos por secção: *lacagem vertical*; *lacagem horizontal* e *anodização* (Como referência dever-se-á ter em conta os valores de “benchmarking” do BREF (8 l/m²/estágio de lavagem).

Meio Hídrico e Hidrogeologia

- Monitorização da qualidade do efluente industrial descarregado em cada ETAR, 1 e 2, de acordo com:
 - Aos parâmetros e com utilização dos métodos descritos tabela seguinte:



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programa de Monitorização para as ETAR's 1 e 2

Parâmetros a Monitorizar	Frequências das Amostragens ou Registos	Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários
pH	Mensal	Electrometria
SST	Mensal	Sec. 103°C, pesagem
CQO	Mensal	SM 5220 D – Método de dicromato de potássio
Crómio III	Mensal	Esp. Absorção Atómica
Crómio VI	Mensal	Esp. Absorção Atómica
Alumínio	Mensal	Esp. Absorção Atómica

- Amostragem composta 24 h.
- A amostragem a efectuar junto à caixa de saída de cada um das ETAR, 1 e 2.
- Tendo em conta a não utilização do crómio, se as caracterizações demonstrarem a sua ausência, propõe-se que deixe de monitorizar estes parâmetros.
- Monitorização da qualidade do efluente doméstico descarregado e proveniente da ETAR Biológica, de acordo com:
 - Aos parâmetros e com utilização dos métodos descritos na tabela seguinte:

Programa de Monitorização para a ETAR Biológica

Parâmetros a Monitorizar	Frequências das Amostragens ou Registos	Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários
pH (a)	Trimestral	Electrometria
SST	Trimestral	Sec. 103°C, pesagem
CQO	Trimestral	SM 5220 D – Método de dicromato de potássio
CBO5	Trimestral	SM 5210 B
Azoto Total	Trimestral	Espectrofotometria de absorção

- Amostragem composta 24 h.
- A amostragem a efectuar junto à caixa de saída da ETAR Biológica.
- Monitorização da qualidade da água do ribeiro da Poça de acordo com:
 - Aos parâmetros e com utilização dos métodos descritos na tabela seguinte:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programa de Monitorização da linha de água de descarga dos efluentes

Parâmetros a Monitorizar	Frequências das Amostragens ou Registos	Técnicas e Métodos de Análise e Equipamentos Necessários
pH	Trimestral	Electrometria
Crómio III	Trimestral	Esp. Absorção Atómica
Crómio VI	Trimestral	Esp. Absorção Atómica
Alumínio	Trimestral	Esp. Absorção Atómica

- Amostragem simples.

- A amostragem a efectuar em dois locais, um no ribeiro e outro num poço ali existente, como mostra a figura seguinte.

- Tendo em conta a não utilização do crómio, se as caracterizações demonstrarem a sua ausência, propõe-se que deixe de monitorizar estes parâmetros.

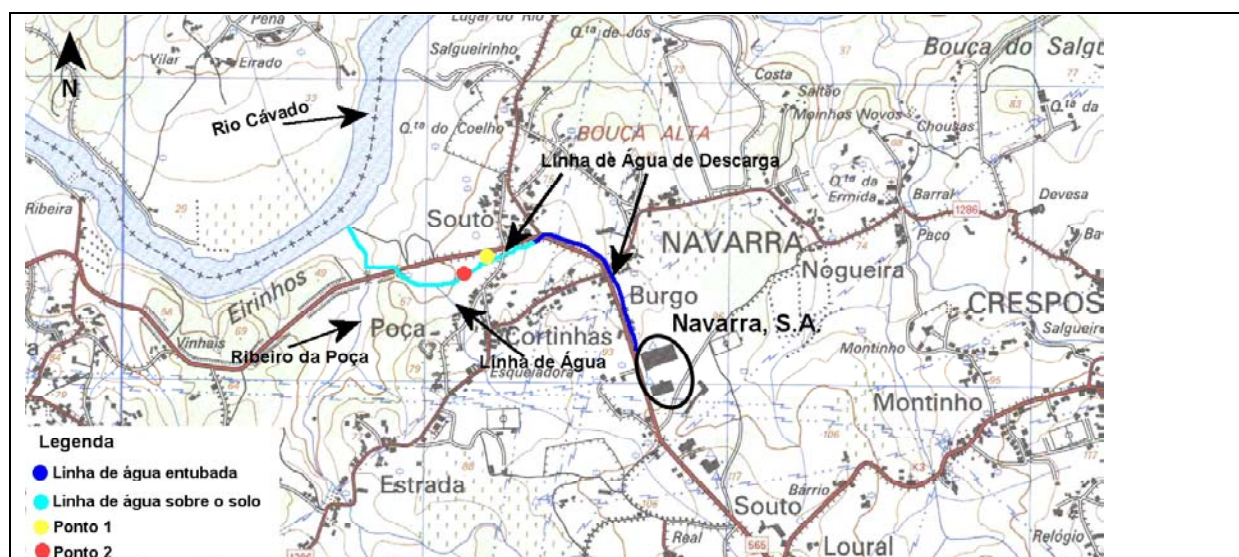


Figura dos locais de amostragem no afluente do Ribeiro da Poça

- Para cada ETAR, 1 e 2, registo diário dos valores de pH de operação dos vários tanques e reactores, os consumos de reagentes e avarias de cada ETAR diariamente;
- Monitorização das quantidades de efluente descarregado em cada ETAR, 1, 2 e biológica.
- Caracterização do solo no ribeiro da Poça, para determinar a acumulação antrópica de alumínio e crómio, de acordo com:

- O local de amostragem deverá ser o que consta na figura que se segue.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

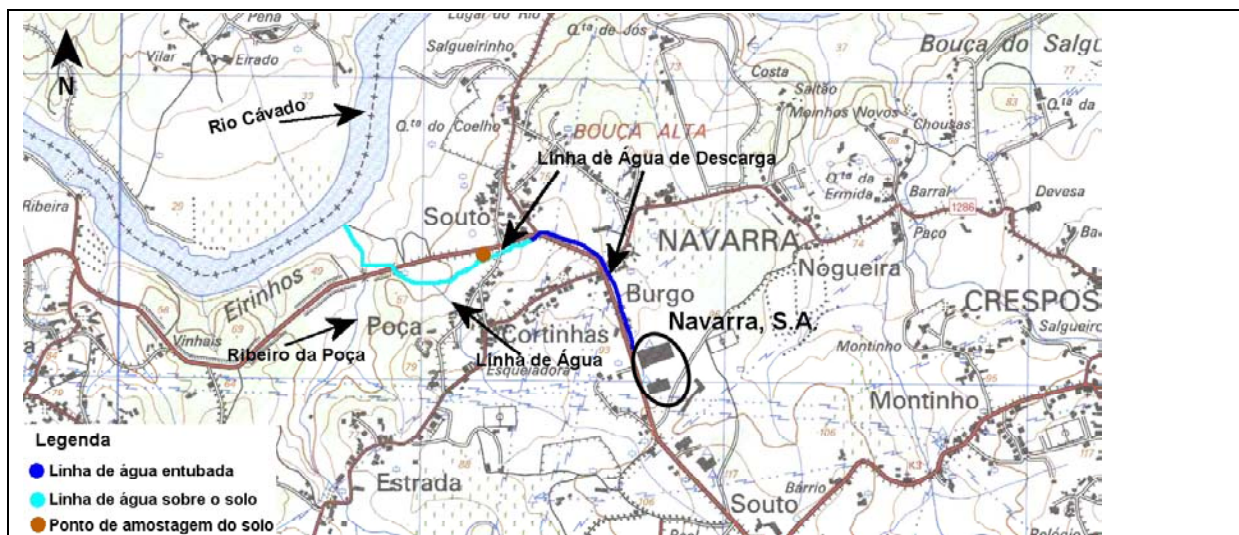


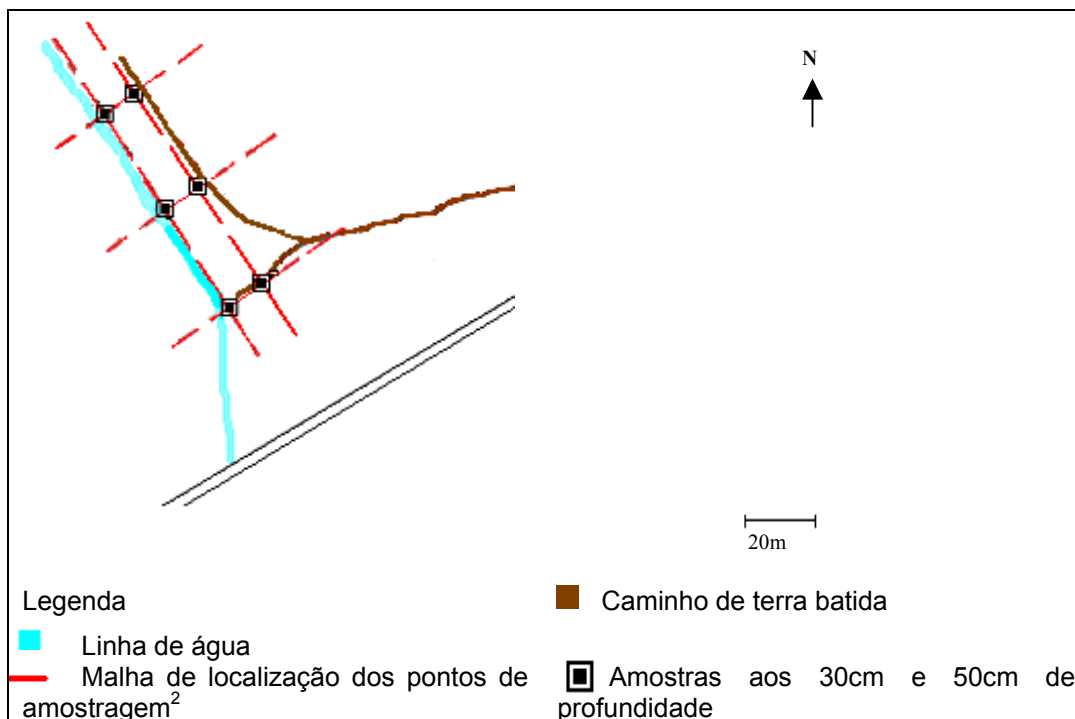
Figura do Local de amostragem do solo

- O método consiste na colheita de 6 amostras de solo a uma profundidade de 30 cm e 6 amostras de solo a uma profundidade de 50 cm, resultando assim uma totalidade de 12 amostras de solo. Deverá ser definida uma malha de amostragem perpendicular, com três pontos de amostragem, a acompanhar de forma aproximada a linha de água distando 20 m entre cada um dos pontos de amostragem. Os restantes três pontos de amostragem deverão estar localizados, paralelamente, a cerca de 10 m dos primeiros, de acordo com o Esquema do método de recolha a utilizar apresentado na figura seguinte.
- Esta recolha deverá ser efectuada anualmente e a análise com utilização de métodos de Espectrofotometria de absorção atómica.
- Tendo em conta a utilização dos solos, como referência poder-se-á comparar com os valores constantes na Portaria n.º 176/96 (2.ª série) de 3 de Outubro.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente



Esquema do método de recolha a utilizar

Plano de Monitorização do Ruído

CA1 – A avaliação de ruído ambiente deve ser efectuada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Após a primeira monitorização da fase de exploração, deverão ser ajustadas as medidas minimizadoras de ruído, caso os limites legais sejam ultrapassados.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

CA2 – O plano de monitorização da Qualidade do Ar deverá ser preparado, de forma a permitir aferir a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, e também traçar novas medidas de actuação para uma correcta gestão ambiental da área de implantação do projecto:

- O plano de monitorização das fontes fixas, deverá obedecer às exigências do Decreto-Lei nº 78/2004 de 3 de Abril;
- A periodicidade de monitorização deverá obedecer ao artº 18 do Decreto-Lei nº 78/2004 de 3 de Abril;

² Amostragem em seis (6) pontos correspondentes a três (6) amostras de solo a uma profundidade de 30 cm e seis (6) amostras de solo a uma profundidade de 50 cm, resultando assim numa totalidade de doze (12) amostras de solo. A malha de amostragem deve ser efectuada paralelamente e a acompanhar de forma aproximada a linha de água, com amostras distanciadas 30 m entre si e a outra direcção da malha, com amostras distanciadas 10 m das primeiras.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- As técnicas, métodos de análise e condições de amostragem, devem ser aqueles definidos no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril;
- A chaminé, a toma de amostragem e plataforma devem garantir o disposto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril;
- As análises devem ser efectuadas por laboratórios acreditados, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril;
- Nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril os resultados da monitorização das emissões gasosas devem ser enviados à CCDR competente no prazo de até 60 dias após a realização do ensaio;
- A altura das chaminés, para as novas fontes, deverá ser calculada nos termos da Portaria nº 263/2005 de 17 de Março;
- O plano de monitorização deverá ser submetido previamente a parecer desta CCDR-Norte.

Plano de Monitorização das Substâncias e preparações perigosas, Emergência e Riscos de Acidentes Graves

- Verificação mensal da existência do estado e de fissuras nas infra-estruturas de ambiente: bacias de retenção, cubas de tratamento e reservatórios das ETAR's. Caso se verifique a existência de fissuras proceder à implementação das medidas de mitigação propostas. Anualmente esta inspecção deverá ser efectuada na paragem anual e de forma mais pormenorizada. Estas verificações deverão ser alvo de procedimento e registos próprios.
- Rever o inventários e respectivos cálculos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 164/2001, de 24 de Maio, sempre que se proceda à substituição de um qualquer produto utilizado nos banhos de tratamento, de modo a verificar a sua aplicabilidade.

Plano de Monitorização dos Resíduos Industriais

A tabela referente ao Plano de Monitorização dos Resíduos Industriais apresenta-se em anexo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programa de Monitorização de Resíduos Industriais

Parâmetros a monitorizar	Técnicas e métodos de análise	Frequências das amostragens ou registos	Verificação do correcto acondicionamento de resíduos	Periodicidade da verificação	Verificação do correcto licenciamento dos operadores de resíduos	Medidas de Gestão Ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Lamas de ETAR	Determinação do volume por quantidade de bidões recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	De acordo com a evolução da quantidade de resíduos gerados ao longo do tempo, deverão ser implementadas medidas de minimização da geração e acondicionamento de resíduos;
Sucata e limalha de alumínio	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Tinta em pó	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Papel e cartão	Determinação do volume por quantidade de contentores recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Óleos usados	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Líquidos orgânicos de decapagem	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Embalagens de metal	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Absorvente, e desperdícios contaminado	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Hidróxido de sódio com alumínio	Determinação da quantidade por unidades recolhidas	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
RIBs/RSUs	Determinação da quantidade por unidades recolhidas	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetros a monitorizar	Técnicas e métodos de análise	Frequências das amostragens ou registos	Verificação do correcto acondicionamento de resíduos	Periodicidade da verificação	Verificação do correcto licenciamento dos operadores de resíduos	Medidas de Gestão Ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Plásticos (resíduos de embalagens)	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Mistura de Metais	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Tinteiros	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lâmpadas fluorescentes	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Embalagens de Madeira	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Moldes (aparas e limalhas de metais ferrosos)	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Embalagens contaminadas	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Esferas de plástico da colmatagem partidas e películas plásticas	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Matrizes fora de uso	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Lamas de limpeza de tinas de trat.	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Discos de polimento	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação trimestral	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parâmetros a monitorizar	Técnicas e métodos de análise	Frequências das amostragens ou registos	Verificação do correcto acondicionamento de resíduos	Periodicidade da verificação	Verificação do correcto licenciamento dos operadores de resíduos	Medidas de Gestão Ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização
Filtros das cabinas de pintura	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Abrasivo da limpeza das matrizes	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Águas de purga dos compressores	Determinação do volume de resíduos recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	
Massa abrasiva do tratamento das matrizes	Determinação do volume por quantidade de bidões recolhidos	Quantificação mensal	Verificação do estado dos locais e recipientes de armazenamento	Quinzenal	Verificar previamente ao envio do resíduo	